



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

lc

**LEI Nº 2.340, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006**

REVOGA o § 2º DO ART. 2º E INSERE O ART. 2º-A NA LEI 2.185/03, QUE CRIA PROJETO DE AUXILIO DOCUMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Revoga o § 2º do art. 2º da Lei nº. 2.185, de 20 de março de 2003.

“Art. 2º. ....  
§1º. ....  
§2º. Revogado.”

**Art. 2º.** Passa a incorporar a redação da Lei nº. 2.185, de 20 de março de 2003 o art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A – O valor do auxilio concedido nos termos desta Lei, será fixado por ato regulamentar de autoria do Executivo Municipal, tendo como critério o custo especifico de cada tipo de documento, cujo valor constará do respectivo ato regulamentar”.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

  
Ana Amélia da Costa Moraes  
Secretária Municipal de Governo